PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2018.05.15.01-DP

A Presidente da Comissão de Licitação do Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Camocim - CPSMCAM, consoante autorização da Diretora Financeira do CPSMCAM, vem abrir o presente processo de Dispensa de Licitação para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇO DE RECARGA DE TONER PARA IMPRESSORAS DA POLICLÍNICA CEL. LIBÓRIO DA SILVA E DO CEO-R JOSÉ HINDENBURG SABINO AGUIAR, GERENCIADO PELO CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE CAMOCIM- CPSMCAM

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente dispensa de licitação tem como fundamento o art. 24, inciso II, da Lei nº 8666/93 e suas alterações posteriores.

A Lei nº 8666/93 em seus artigos 23 e 24 esclarecem:

"É dispensável licitação:

(...)

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

omissis...

Art. 23, inciso II, alínea a: "II - para compras e serviços não referidos no inciso anterior:

a) convite - até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais);" (...)

§ 80 No caso de consórcios públicos, aplicar-se-á o dobro dos valores mencionados no caput deste artigo quando formado por até 3 (três) entes da Federação, e o triplo, quando formado por maior número.

omissis...

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A contratação decorre da necessidade de atendimento de demandas ordinárias de impressão de documentos da Policlínica Cel. Libório Gomes da Silva e do CEO-R José Hindenburg Sabino Aguiar, junto ao Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Camocim- CPSMCAM,a fim de executar as atividades de rotina no que diz respeito ao bom andamento do expediente interno e do atendimento ao público.

Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Camoen

Nesse sentido, a presente Contratação de empresa para recarga de toners foi feita com base no levantamento do consumo necessário para atender as demandas das Unidades de Saúde: Póliclínica e CEO-R de Camocim, visando à manutenção do fluxo de materiais, sendo portanto, imperiosa a realização da contratação supra sob pena de solução de continuidade na prestação dos relevantes serviços públicos prestados por parte do Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Camocim-CPSMCAM.

Foi feita a escolha da proposta da empresa **ALEX FRAGOSO DA SILVA- ME**, inscrita no CNPJ nº 22.919.192/0001-07, mais vantajosa e compatível com a realidade mercadológica, conforme consta nos autos do processo supracitado.

JUSTIFICATIVA DO PRECO

A escolha da proposta mais vantajosa, foi decorrente de uma prévia pesquisa de mercado, tendo em vista o caráter da contratação. Assim sendo, a escolha recaiu no que ofertou o menor preço compatível com a realidade mercadológica, conforme proposta anexa aos autos deste processo.

Com base nas propostas apresentadas ao Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Camocim - CPSMCAM a contratação poderá ser realizada com a empresa acima citada, que cotou o menor preço no valor de R\$ 12.025,00 (doze mil e vinte e cinco reais). Valor este, que se enquadra no art. 24, inciso II, c/c § 8° do art. 23, da Lei nº 8666/93.

Camocim, 15 de Maio de 2018.

MARIA VALDINEIDE DOS REIS APOLIANO
Presidente da Comissão de Licitação